**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2023**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.**

Aos onze dias do mês de dezembro de 2023, nas dependências da sede administrativa do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ - CISO**P, inscrita no CNPJ sob o nº 00.944.673/0001-08, com sede na Cidade de Cascavel, no Estado do Paraná, neste ato representada por seu Presidente, VLADEMIR ANTONIO BARELLA, agente político, inscrito no CPF sob nº. 333.437.561/72, portador da Cédula de Identidade nº. 3.462.360-0, nos termos da Lei 1Lei 8.666/93, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº96/20232024, processo homologado no dia 11 de dezembro de 2023, cuja publicação da homologação foi feita no Diário Oficial do CISOP, no dia 15 de dezembro de 2023, resolve registrar os preços das licitantes que ofereceram os preços mais vantajosos, observadas as condições do respectivo Edital, conforme segue abaixo:

**1 - DO OBJETO:**

 **1.1 -** Registro dos preços do objeto especificado no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 96/2023, que passa a fazer parte integrante dessa Ata, independentemente de transcrição.

**1.2 - ITENS HOMOLOGADOS:**

|  |
| --- |
| **FORNECEDOR:** ÂMBARLAB PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA |

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **LOTE** | **ITEM** | **QUANT** | **UNID** | **DESCRIÇÃO** | **MARCA** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| 1 | 1 | 3,00 | UNI | MICROSCÓPIO ESTEREOSCÓPIO BINOCULAR -MICROSCÓPIOS COM TUBO DE OBSERVAÇÃO BINOCULAR, MOVIMENTO GIRATÓRIO DE 360° E FIXAÇÃO EM QUALQUER POSIÇÃO. PAR DE OCULARES INCLINADAS DE 10X (COM AJUSTE DE DIOPTRIA E PROTETOR DE BORRACHA) E NÚMERO DE CAMPO F.N.20. DISTÂNCIA INTERPUPILAR REGULÁVEL ATÉ 75 MM. CORPO DO MICROSCÓPIO COM TRATAMENTO ANTIFUNGO, DESENVOLVIDO PARA TRABALHOS DE ENSINO E ROTINA EM TÉCNICA DE CAMPO CLARO, ESTATIVA DE ALTA ESTABILIDADE CONSTRUÍDA EM METAL INCLUSIVE AS ENGRENAGENS, PARA OPERAÇÃO ESTÁVEL E LIVRE DE VIBRAÇÕES. PLATINA MECÂNICA RETANGULAR, COM CHARRIOT MILIMETRADO PARA DESLOCAMENTO XY ATRAVÉS DE CABOS DE AÇO OU PINHÃO E CREMALHEIRA METÁLICOS, SUPORTE PARA LÂMINA, COM COMA | BIOFOCUS | 3.360,00 | 10.080,00 |
| 2 | 1 | 4,00 | UNI | TURBIDÍMETRO DE CAMPO PARA ANÁLISE DE ÁGUAS (NEFELÔMETRO) COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: • TURBIDÍMETRO DE CAMPO COM PRINCÍPIO DE MEDIÇÃO NEFELOMÉTRICA (QUE UTILIZA A DETERMINAÇÃO DA LUZ DISPERSA NO ÂNGULO DE 90° EM RELAÇÃO AO SINAL EMITIDO POR LÂMPADA DE TUNGSTÊNIO) PARA MÉTODO APROVADO EPA; • GERAR RESULTADOS EM NTU (UNIDADE NEFELOMÉTRICA DE TURBIDEZ); • RESOLUÇÃO IGUAL OU INFERIOR A 0,01NTU. • REPETITIVIDADE MENOR QUE 2% DA LEITURA PARA VALORES INFERIORES A 100NTU. • PRECISÃO MÍNIMA DE 0,05NTU OU 2% DA LEITURA PARA VALORES ABAIXO DE 100NTU. • LUZ DISPERSA INFERIOR A 0,01NTU. • POSSUIR PORTA USB PARA A COMUNICAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE DADOS. ACOMPANHAM O TURBIDÍMETRO: PADRÕES PARA CALIBRAÇÃO  | ION | 1.470,00 | 5.880,00 |

|  |
| --- |
| ÂMBARLAB PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA, com sede na Rua Coronel Joaquim Palhano, representada neste ato, por seu representante legal, Sra ADRIANA RODRIGUES DOS SANTOS, portador da cédula de identidade RG nº 71994490 e CPF/MF nº 026.094.329-09.  |

**2 - VIGÊNCIA:**

 **2.1 -** Esta Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**2.2 -** Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, e do Decreto Federal nº. 7.892/2013, o CISOP, com seus municípios consorciados, não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os objetos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

**3 - CONTRATO:**

**3.1 -** Para a execução do objeto cujos preços estão registrados nessa Ata poderão ser celebrados contratos específicos entre os Municípios consorciados e as empresas conforme disposto no Edital.

**4 - PREÇOS:**

 **4.1 -** Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do “Demonstrativo de Propostas Vencedoras”, em anexo a essa Ata.

**5 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:**

 **5.1 -** As condições de execução do objeto pela detentora da ata serão discriminadas no contrato firmado com os Municípios consorciados, respeitado o Termo de Referência constante do Edital da respectiva licitação.

 **5.2 -** O prazo de entrega dos equipamentos será de até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da ordem de fornecimento/compra, em remessa única de acordo com a solicitação do Município requisitante, enviada pelo respectivo município consorciado, nos locais, dias e horários indicados nos respectivos contratos.

 **5.3 -** Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado a executar o objeto, desde que obedecidas as condições da Ordem de fornecimento/compra, conforme previsão do Edital de Licitação que precedeu a formalização dessa Ata.

 **5.4 -** Os equipamentos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser corrigidos nos seguintes prazos:

 **5.4.1 -** Imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da execução; e

 **5.4.2 -** Em até 48 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à data da execução.

 **5.5 -** A recusa da contratada em atender ao disposto no item acima levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

 **5.6 -** Os pagamentos serão realizados diretamente pelos Municípios contratantes, consorciados nos limites estabelecidos nesta ata de registro de preços, de acordo com as suas solicitações e disponibilidade orçamentária e financeira.

 **5.7 -** Esta Ata de Registro de Preços não gera obrigação pecuniária alguma ao CISOP, sendo a total responsabilidade de controle e pagamentos de cada Município consorciado contratante.

 **5.8 -** A DETENTORA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador-judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

**6 - DAS OBRIGAÇÕES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS:**

 **6.1 -** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO.

 **6.2 -** Pagar a importância correspondente à execução do objeto, no prazo contratado.

 **6.3** - Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos que a contratada entregar fora das especificações deste Edital e seus anexos.

**7 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

 **7.1 -** Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, o objeto do Contrato em que se verificar vícios ou má qualidade dos materiais ou da execução.

 **7.2 -** Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

 **7.3 -** Apresentar a qualquer tempo, qualquer documento solicitado pelo CONTRATANTE.

 **7.4 -** Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de leis correlatas vigentes, ao cumprimento do presente Contrato;

 **7.5 -** Responder pelo prazo de 05 (cinco) anos, pela execução do objeto em sua solidez e segurança, com base no art. 618 do Código Civil.

 **7.6 -** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no valor inicial atualizado do contrato, até o limite de 25%.

**8 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

 **8.1 -** O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

**8.1.2 -** Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

 **8.1.3 -** Quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

 **8.1.4 -** Quando o fornecedor não respeitar o prazo de execução do objeto, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

 **8.1.5 -** Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

 **8.1.6 -** Por razões de interesse público, devidamente justificadas;

 **8.1.7 -** Quando o fornecedor solicitar cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

 **8.2 -** A comunicação do cancelamento dos preços registrados previstos nos subitens de 8.1.2 a 8.1.7 do item anterior, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa os termos da legislação vigente.

 **8.3 -** No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

 **8.4 -** Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, que a DETENTORA declara conhecer integralmente.

 **8.5 -** No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

 **8.6 -** No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

**9 - DA FISCALIZAÇÃO:**

 **9.1 -** Cabe ao Município consorciado contratante, através de seus prepostos, proceder à fiscalização rotineira da execução do objeto, quanto ao quantitativo, ao atendimento de todas as especificações e prazos.

 **9.2 -** Os fiscais do Município estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o objeto licitado que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que estejam sendo entregue/executado fora do prazo estabelecido.

 **9.3 -** As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser formalmente comunicadas ao CISOP, para que sejam tomadas as providências necessárias, ou até mesmo, quando for o caso, encaminhadas ao Sr. Presidente para a aplicação das penalidades previstas.

**10 - CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR:**

 **10.1 -** Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local determinado para a execução do objeto do contrato:

 **10.1.1 -** greve geral;

 **10.1.2 -** calamidade pública;

 **10.1.3 -** interrupção dos meios de transporte;

 **10.1.4 -** condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

 **10.1.5** - outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

 **10.2 -** Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

 **10.3 -** Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao CISOP, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

**11 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**11.1** - Os recursos orçamentários ficarão a cargo de cada Município consorciado e os empenhos serão emitidos por eles na medida em que ocorrerem os pedidos de compra do objeto licitado.

**12 - DO FORO:**

 **12.1 -** Fica eleito o Foro da Comarca de Cascavel/PR, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da Ata de registro de Preços dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

 **12.2 -** As partes declaram ciência e expressam concordância que o presente instrumento poderá ser assinado por meio digital, eletrônico ou manuscrito, ou ainda de maneira mista, podendo, neste último caso, ser utilizada duas formas de assinaturas diferentes a critério das partes, sendo que as declarações constantes deste contrato, assinado por quaisquer dos meios acima elegidos, inclusive a forma mista, presumir-se-ão verdadeiros em relação às partes contratantes, nos termos dispostos nos artigos 219 e 225 da Lei nº 10.406/02 (Código Civil), bem como ao expresso na Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no que for aplicável.

 **12.3** - E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este contrato que, depois de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes contratantes, na presença das testemunhas indicadas e dele extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor original.

Cascavel/PR, Quarta-Feira, 10 de janeiro de 2024.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

VLADEMIR ANTONIO BARELLA

PRESIDENTE

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

ADRIANA RODRIGUES DOS SANTOS

REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 GILMAR ANTONIO COZER MARINA MAYARA SCHONS

GERENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES AGENTE ADMINISTRATIVO